



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):	
<i>Responsável pela Demanda</i> Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso	Cargo: Diretor Geral
E-mail: secretaria.ariszm@gmail.com	Telefone: (31) 3891-5636
Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: Dispensa de Licitação	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução

A realização da cerimônia da: 2ª Assembleia Geral Ordinária e Workshop de 2 anos da ARIS-ZM, é de suma importância que será exposto a seguir.

Os eventos representam marcos importantes para a instituição, para os municípios regulados e para a comunidade envolvida. Esses eventos simbolizam o reconhecimento das conquistas e avanços alcançados ao longo dos anos, reforçando o compromisso contínuo com os municípios regulados e a qualidade de vida da população.

Além disso, a Assembleia Geral Ordinária e o Workshop oferecem uma oportunidade valiosa para promover as atividades, projetos e programas desenvolvidos pela instituição

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Contratação de serviços de organização e gestão do evento (buffet), Buffet, incluindo aluguel do local da realização do evento além dos aluguéis de vasilhames, decoração, garçons, cozinheiros, administrador e, tudo mais necessário para a realização do evento, com oferta dos serviços de:

Café da Manhã, Almoço, Coffe Break e Jantar (Happy Hour)





3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

16/11/2023

4. Dotação orçamentária

03003.1712500232.005.33903900000

Viçosa- MG, 08 de novembro de 2023.

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para dar apoio e suporte na organização e execução do evento: 2ª Assembleia Geral Ordinária e Workshop de 2 anos da ARIS-ZM fornecendo assim uma economia de esforços e recursos na elaboração do evento; de acordo com as especificações e detalhamentos descritos neste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica para dar apoio e suporte na organização do evento 2ª Assembleia Geral Ordinária e Workshop de 2 anos da ARIS-ZM

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO (art. 6º da Lei n.14.133/2021).

A realização da cerimônia da: 2ª Assembleia Geral Ordinária e Workshop de 2 anos da ARIS-ZM, além de ser determinado no protocolo de intenções da ARIS-ZM, é de suma importância o encontro e na oportunidade a apresentação dos trabalhos desenvolvidos pela Agência nos dois primeiros anos de sua existência.

Os eventos representam marcos importantes para a instituição, para os municípios regulados e para a comunidade envolvida. Esses eventos simbolizam o reconhecimento das conquistas e avanços alcançados ao longo dos últimos dois anos, reforçando o compromisso contínuo com os municípios regulados e a qualidade de vida da população.

Além disso, a Assembleia Geral Ordinária e o Workshop oferecem uma oportunidade valiosa para promover as atividades, projetos e programas desenvolvidos pela instituição. Esses eventos servem como plataformas para destacar os resultados alcançados, compartilhar boas práticas e fortalecer os procedimentos executados pela ARIS-ZM. Considerando que esta é uma grande oportunidade para expor, difundir e consolidar a ARIS-ZM, junto aos Prestadores de Serviços do Saneamento e demais público, além de capacitação para os municípios regulados, através de palestras que será ministrado pelos profissionais da ARIS-ZM.

O local para a realização do evento será escolhido devido a maior proximidade com os municípios regulados, tendo estrutura para receber 100 convidados de maneira confortável, com oferta dos serviços de buffet, estrutura para a realização da 2ª Assembleia Geral Ordinária e Workshop de 2 anos da ARIS-ZM, através da oferta dos seguintes itens: mesas, cadeiras, serviço de sonorização, projetor, banheiros ofertando toda a estrutura necessária para que nosso evento saia dentro das expectativas alcançadas e não ocorra nenhuma eventualidade.

Outrossim, a 2ª Assembleia Geral Ordinária e Workshop de 2 anos da ARIS-ZM são ocasiões propícias para fortalecer os laços com a comunidade regulada pela ARIS-ZM e envolvê-la nas discussões e ações relacionadas a regulação. Esses eventos podem incluir a participação de autoridades, líderes comunitários, representantes de organizações da sociedade civil, e demais interessados, proporcionando um espaço para a troca de conhecimentos, experiências e perspectivas.

Em resumo, a 2ª Assembleia Geral Ordinária e Workshop de 2 anos da ARIS-ZM são eventos justificados pela importância histórica, divulgação das atividades, reconhecimento e valorização dos envolvidos, integração da comunidade e visibilidade. Essas ocasiões fornecem uma plataforma para celebrar conquistas, compartilhar conhecimentos e reforçar o compromisso com os municípios através da regulação de água e esgoto e resíduos sólidos e limpeza urbana. É importante salientar que no dia 14 de Dezembro será aniversário de 2 anos da criação da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da

Mata de Minas Gerais e Adjacências, consolidando seu nome regional e nacional no ramo da regulação de serviços de água, esgoto e resíduos sólidos

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

A ARIS-ZM não possui estrutura própria para oferecer tais serviços, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar os serviços de fornecimento dos alimentos, bebidas e materiais a serem utilizados nos eventos e, também, na organização do café da manhã, almoço, jantar (happy hour) e coffee break, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

O Evento 2ª Assembleia Geral Ordinária e Workshop de 2 anos da ARIS-ZM é fundamental para socialização entre os municípios regulados, além da troca de experiências entre os municípios e os técnicos da Agência Reguladora ARIS-ZM.

O local para a realização do evento será escolhido devido a maior proximidade com os municípios regulados, tendo estrutura para receber 100 convidados de maneira confortável , com oferta dos serviços de buffet , estrutura para a realização da 2ª Assembleia Geral Ordinária e Workshop de 2 anos da ARIS-ZM através da oferta dos seguintes itens: mesas, cadeiras, serviço de sonorização, banheiros ofertando toda a estrutura necessária para que nosso evento saia dentro das expectativas alcançadas e não ocorra nenhuma eventualidade.

Outrossim, a 2ª Assembleia Geral Ordinária e Workshop de 2 anos da ARIS-ZM são ocasiões propícias para fortalecer os laços com a comunidade regulada pela ARIS-ZM e envolvê-la nas discussões e ações relacionadas a regulação.

5. ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO

Conforme a especificidade da prestação de serviço a ser realizada pela pessoa jurídica contratada, cabe:

- a) Seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços qualificados, de acordo com as necessidades da ARIS-ZM
- b) Assessoria na tomada de decisões;
- c) Realização de reuniões periódicas para alinhamento de detalhes do evento e esclarecimento de dúvidas;
- d) Elaboração de uma lista de verificação (checklist) em conjunto com a ARIS-ZM, sempre que necessário;
- e) Reunião com a ARIS-ZM para compreender as expectativas e o perfil do evento;
- f) Criação de um cronograma de atividades para acompanhamento e controle;
- g) Gestão e supervisão dos serviços prestados pelos fornecedores e prestadores contratados;
- h) Coordenação do contato com os profissionais contratados, garantindo a logística de montagem e execução;
- i) Reunião detalhada com a ARIS-ZM para discutir todos os aspectos pré-evento;
- j) Recepcionar os convidados de forma adequada e cordial;
- k) Verificar a satisfação dos convidados durante a recepção, visitando as mesas e garantindo um bom atendimento;
- l) Recepcionar as autoridades que comporão a mesa principal;
- m) Realizar uma inspeção completa do local do evento;
- n) Fazer uma vistoria antecipada do local da recepção, verificando limpeza, iluminação, infraestrutura e funcionamento geral;
- p) Apoio na organização da mesa diretora;
- s) Supervisão das atividades das recepcionistas e demais profissionais envolvidos;
- t) Verificação da decoração para identificar possíveis danos ou perdas;
- u) Conferência do serviço de buffet;
- v) Comunicação de fatos relevantes do evento a um responsável designado pela ARIS-ZM;
- x) Disponibilizar banheirista para organização dos banheiros.

6. DO PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é previsto até o momento que perdurar a prestação de serviços para o evento que ocorrerá no dia 22 de novembro de 2023.

7. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

7.1 Serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa as disposições previstas no art. 75 da Lei 14.133/21.

8. ESTIMATIVA DA DEMANDA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
Contratação de serviços de organização e gestão do evento (buffet) e local da realização do evento Buffet, incluindo os aluguéis de vasilhames, decoração, garçons, cozinheiros, administrador, mesas, cadeiras, sonorização, e tudo mais necessário para a realização do evento	convidados	100

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONFORME ART. 6º DA LEI 14.133/21.

9.1 Contratação dos serviços de Buffet, e local para realização do evento.

9.2 Buffet, incluindo os aluguéis de vasilhames, decoração, garçons, cozinheiros, administrador e, tudo mais necessário para a realização do evento com serviço de:

- **Café da manhã**
- Café, Suco, Pão de Queijo, Quitandas Variadas

- **Almoço**
- Prato quente, Massas, Salada, Carne, Refrigerante e Suco

- **Coffee Break**
- Café, Suco, Salgados e Quitandas Variadas

- **Jantar (happy hour)**
- Prato Quente, Mesa de Entradas, Mesa Mineira, Refrigerante, e Suco

O buffet deverá fornecer toda a estrutura e pessoal para sua operação.

9.3 Serviços de decoração:

- Mesa Buffet: Arranjo floral em peça decorativa;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei Nº 14.133/21, e nas resoluções próprias da ARIS-ZM.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA.

11.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.
- b) Manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, bem como permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização da ARIS-ZM, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;
- c) Supervisionar os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação da ARIS-ZM.
- d) Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;
- f) Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela ARIS-ZM.
- g) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 12 (doze) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista e ainda por danos, prejuízo que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços;
- i) Substituir por conta, no total ou em parte, o fornecimento quando o mesmo se apresentar insalubre, com vestígios de deterioração.
- j) Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.
- k) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93;
- l) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de contratação, de acordo com da Lei n. 14133/21.
- m) A CONTRATADA deverá possuir estrutura operacional com capacidade de atendimento às necessidades da ARIS-ZM;
- n) A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as formas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas pelos órgãos públicos competentes.
- o) Todas as despesas necessárias a perfeita execução do CONTRATO (os tipos de matéria prima, insumos e produtos utilizados na preparação dos alimentos constantes dos cardápios exigido pela ARIS-ZM, bem como as bebidas servidas, o transporte dos alimentos, as embalagens, as despesas com

funcionários, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, etc.) devem estar incluídas nos preços ofertados pela CONTRATADA.

p) Terá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde a margem de segurança e que está previsto na Lei nº 14.133/21 quando houver necessidade e autorizado pela Administração.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE deverá empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo;
- b) A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Termo;
- c) A CONTRATANTE deverá efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;
- d) A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos materiais;
- e) A CONTRATANTE só efetuará o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho ou no Contrato;
- f) A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do contrato;
- h) A CONTRATANTE deverá assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a ARIS-ZM;
- i) A CONTRATANTE deverá orientar a CONTRATADA quanto à melhor maneira de realização dos serviços e quanto à forma correta de apresentação da nota Fiscal/Fatura;
- j) A CONTRATANTE deverá solicitar sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços cobrados nas faturas;
- k) A ARIS-ZM não se responsabilizará por utensílios e/ou pertences esquecidos em suas dependências, utilizados pela CONTRATADA na execução do contrato.
- l) A CONTRATANTE, poderá reincidir o CONTRATO, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

11.3 Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionados no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos.

11.4 Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no item anterior, o CONTRATANTE ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao serviço prestado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

11.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12. DAS SANÇÕES

As referidas sanções quanto a quebra das obrigações da presente contratação estará disposta naminuta do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 03003.1712500232.005.33903900000

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Pelo serviço acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o total do valor contratado em 1 parcela de mediante a apresentação das notas fiscais.

14.2 O pagamento será feito **em até 3 dias a contar da apresentação das notas fiscais** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e do FGTS. Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

14.3 É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parteda **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

15.0 RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal ARIS-ZM, através do telefone (31) 3891 5636 ou pelo e-mail secretaria.ariszm@gmail.com

Viçosa - MG, 07 de novembro de 2023.

Gustavo Gastão Gorgosinho Cardoso
Diretor Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFA4-793C-05F4-7C0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GASTÃO (CPF 830.049.716-15) em 08/11/2023 08:53:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arizm.1doc.com.br/verificacao/DFA4-793C-05F4-7C0A>